



## Atos do Executivo

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LIVRO 004 FLS. 12 VOL. I

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2017-SEMTIC

Processo Administrativo nº. 1567/2017 - SEMTIC  
Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniada: JBS S/A. CNPJ: 02.916.265/0037-70. Objeto: prorrogação de prazo ao Convênio nº 14/2017, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento de conformidade com a solicitação do Memorando nº 084/2017 e Processo Administrativo nº 1567/2017.  
Data: 10. 11.2017.

#### LIVRO 001 FLS. 26 VOL. II

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017

Processo Administrativo nº. 1834/2017 – SEMOSP  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GRILL 12 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 07.670.051/0001-70. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 129/2017, até 28 de fevereiro de 2018, contados do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, de conformidade com a solicitação do despacho nº 37 e Processo Administrativo nº 1834/2017.  
Data: 29. 12.2017.

#### LIVRO 001 FLS. 29 VOL. II

##### EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2013

Processo Administrativo nº. 988/2013 – SEMUS  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME. CNPJ nº 04.517.431/0001-80. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº 105/2013, conforme despacho nº 173, fls. nº 2960 e 2961 e Processo Administrativo nº 988/2013. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Data: 03.01.2018.

#### LIVRO 001 FLS. 30 VOL. II

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2017

Processo Administrativo nº. 4267/2017 – SEMAGRI  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AGROPECUÁRIA PB LTDA - EPP; CNPJ nº 05.054.404/0004-24; Objeto: prorrogação do Contrato nº. 225/2017, por um período de 60 (sessenta) dias, contados de seu vencimento, de conformidade com despacho nº. 13 e Processo Administrativo nº 4267/2017.  
Data: 19.01.2018.

#### LIVRO 001 FLS. 30 VOL. II

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2017

Processo Administrativo nº. 4267/2017 – SEMAGRI  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: J F DE O FLORES LOCAÇÃO EIRELI - EPP; CNPJ nº 26.623.771/0001-29; Objeto: prorrogação do Contrato nº. 226/2017, por um período de 60 (sessenta) dias, contados de seu vencimento, de conformidade com despacho nº. 13 e Processo Administrativo nº 4267/2017.  
Data: 19.01.2018.

#### LIVRO 001 FLS. 30 VOL. II

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2017

Processo Administrativo nº. 4267/2017 – SEMAGRI  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP; CNPJ nº 19.614.838/0001-01; Objeto: prorrogação do Contrato nº. 227/2017, por um período de 60 (sessenta) dias, contados de seu vencimento, de conformidade com

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENARosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	8
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS .....	9
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	10
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	36

despacho nº. 13 e Processo Administrativo nº 4267/2017.

Data: 19.01.2018.

**LIVRO 001 FLS. 30 VOL. II**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**228/2017**

Processo Administrativo nº. 4267/2017 – SEMAGRI  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ nº 19.597.091/0001-12; Objeto: prorrogação do Contrato nº. 228/2017, por um período de 60 (sessenta) dias, contados de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº. 13 e Processo Administrativo nº 4267/2017.

Data: 19.01.2018.

**LEI NO 4.811/2018**

REVOGA AS LEIS Nos 4.033 e 4.034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1o Ficam revogadas as Leis nos 4.033, de 19 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar com encargos ao Estado de Rondônia o imóvel identificado como Faixa de Preservação do Igarapé Pires de Sá, Setor 02, e 4.034, de 19 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar com encargos ao Estado de Rondônia o imóvel identificado como Faixa de Preservação do Igarapé Pires de Sá, Setor 01.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2018.

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2018**

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS E FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56, com sede na Avenida Farquar nº 2.986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado FUPEN/RO ou primeiro partícipe, neste ato representado por sua Presidente, Senhora NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO, inscrita no IICC-SSP/RO sob RG nº 165.268 e no CPF/MF sob nº 203.807.552-20, com domicílio profissional na respectiva sede, designada pela Portaria nº 2.560/SEJUS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.172.665/00001-21, com sede na Avenida Farquar nº 2.986, Complexo Rio Madeira, doravante denominado SEJUS/RO ou interveniente, neste ato representado pelo respectivo Secretário de Estado, senhor MARCOS JOSÉ ROCA DOS SANTOS, inscrito no II-SSP/PJ sob RG nº 079.114.906 e no CPF/MF sob nº 001.231.857-42, com domicílio profissional na sede da Secretaria;

E A PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Vilhena - Rondônia, neste ato representada pela Prefeita \_\_\_\_\_, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade - RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no município de \_\_\_\_\_.

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá

pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 507, de 2001, das Leis Rondonienses nº 126, de 1.986 e nº 3.307, de 2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 05/CGE/RO/2011 e, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime semi-aberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela realização de reparos e instalações elétricas, hidráulica, alvenaria e pintura nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio, conforme especificações neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo único. O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO parte do Processo Administrativo de nº \_\_\_\_\_, Fundo Penitenciário – FUPEN encontra amparo legal no artigo 28 § 2º da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), art. 24 inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, Lei Estadual n. 126/86 e Decreto Estadual n. 3.036/86.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA**

2.1- A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de TERMO ADITIVO, de acordo com o interesse dos interessados, com base na análise custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao FUPEN, conforme quadro a seguir:

ATIVIDADE	Quantidade
Auxiliar de serviços gerais tais como: pedreiro, pintor, carpinteiro, encanador, eletricitista e braçal.	—
Total	—

Parágrafo Único - Os bolsistas devem possuir habilidades ao desempenho das atividades atribuídas, a participação em cursos de qualificação torna-se obrigatória, visando garantir a melhoria do desempenho das atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 O valor da bolsa será distribuída conforme detalhamento do quadro abaixo:

ATIVIDADE	R\$ BOLSA
Auxiliar de serviços gerais e serviços de manutenção e reforma.	1 (um) salário mínimo vigente - 25% que será descontado do salário do reeducando, valor este destinado ao FUPEN.

3.1.1 O valor de cada bolsa será calculado de forma mensal, e de acordo com os dias em atividades ou que ficarem à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, incluindo-se o descanso semanal, sendo descontado os valores correspondentes aos dias que não se encontrarem em atividade.

3.1. Por cada bolsa será pago, pela PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, o valor de 25% (vinte e cinco por cento do salário mínimo) SERÁ DESCONTADO DO SALÁRIO DO REEDUCANDO que será destinado para administração do FUPEN, o qual obrigatoriamente deverá reinvestir o valor em projetos, programas e ações voltadas ao processo de ressocialização e reinserção social de reeducandos em cumprimento de pena.

**CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO E LOCAL**

4.1 Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do Objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, compreendido conforme funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, e suas repartições.

4.2 As atividades deverão ser desenvolvidas de 2º à 6º, nos horários de 07:30 às 17:30 horas, respeitando 02 horas de almoço.

4.3 Os horários, dias e a rotina, bem como o cronograma de execução dos serviços, em cada unidade, deverão ser cumpridos conforme programação definida pela unidade responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_

5.1 Informar à SEJUS, via Ofício com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o quantitativo de reeducandos que deverão ser disponibilizados para atendimento dos serviços de auxiliar de serviços gerais, manutenção e reforma.

5.2 Controlar a frequência dos reeducandos, por meio de formulário próprio, a ser preenchido pelas unidades/frentes acolhedoras vinculadas PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ que utilizarem a mão de obra.

5.3 Efetuar a transferência financeira, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao FUPEN/SEJUS/RO referente ao valor da bolsa auxílio dos reeducandos utilizados na execução dos serviços, para crédito na conta corrente n. \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, do Banco do Brasil S/A.

5.4 Encaminhar à FUPEN/SEJUS/RO cópia da ordem bancária correspondente a transferência do mês, juntamente com a relação dos valores individualizados por reeducando, no dia seguinte à transferência dos recursos.

5.5 Orientar, acompanhar e supervisionar os reeducandos quanto às normas e rotinas da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, bem como as atividades que serão realizadas na execução dos serviços.

5.6 Fornecer, repor ou substituir, quando necessário, uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletivos - EPC aos reeducandos, inerente à execução dos serviços.

5.7 Fornecer os insumos necessários (ferramentas, máquinas, utensílios, acessórios, materiais etc.) para a execução dos serviços.

5.8 Informar para a SEJUS toda e qualquer alteração quanto à conduta inconveniente dos reeducandos ou os que não estão se adaptando as atividades delegadas do Objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

5.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEJUS.

5.10 Fornecer certificado pela prestação de serviço, constando o período em que o reeducando ficou a disposição da função exercida e o desempenho obtido.

5.11 Elaborar relatório periódico sobre o alcance dos objetivos traçados no ACORDO DE COOPERAÇÃO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 Os reeducandos indicados pela SEJUS/FUPEN para prestação de serviços objeto deste instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ e com a SEJUS, isentando-os das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, conforme o artigo 28 da Lei n. 7.210/84, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SEJUS

7.1 Selecionar os reeducandos, de acordo com os requisitos definidos para a atividade e promover a capacitação dos mesmos, quando necessário.

7.2 – Responsabilizar-se, perante a Vara de Execuções Penais, pela seleção, autorização, apresentação, disponibilidade e qualquer controle referente à situação dos reeducandos utilizados no presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

7.3 Controlar a progressão do regime dos reeducandos de forma que os que não se enquadram mais no objeto sejam excluídos do TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

7.4 Providenciar a retirada da Unidade acolhedora o reeducando que apresentar conduta inconveniente, imediatamente após a notificação.

7.5 Substituir o reeducando que, por qualquer motivo, não puder se

apresentar ao trabalho, ou que não se adaptou a atividade deste TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos.

7.6 Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ de qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

7.7 Orientar os reeducandos que cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos nos locais da prestação dos serviços, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO FUPEN

8.1 Efetuar o processamento da bolsa aos reeducandos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades, com crédito individualizado em conta bancária e/ou em crédito no número do C.P.F.

#### CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da execução deste TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, será coberta por recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

10.1 PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, transferirá mensalmente ao Fundo Penitenciário - FUPEN o valor da bolsa auxílio para cada reeducando alocado na execução das atividades, em conformidade com o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, terá prazo de vigência de \_\_\_\_\_ contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Após as assinaturas neste TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Técnica, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Acordo de Cooperação Técnica, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Livro Especial nº 01/Acordo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, Porto Velho-RO, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos instrumentos específicos em execução, ou denunciando a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, se for de interesse comum das partes.

13.2 Este TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá, mediante Termo Aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que não influa sobre o objetivo do ajuste, e será precedida de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

14.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE _____		NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO Presidente/Fupen
MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS Secretário Estadual		
VISTO:		
PAULO DA SILVA Procurador do Estado		
VISTO:		
JURACI JORGE DA SILVA Procurador Geral do Estado		
VISTO:		
Leonardo Falcão Ribeiro Procurador do Estado		

**LEI NO 4.829, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COM ENCARGOS O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação com encargos ao Governo do Estado de Rondônia do imóvel identificado como Lote 02 (Equipamento Público), Quadra 29, Setor 102 - Residencial Moysés de Freitas, no perímetro urbano do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, com área de 8.000,00 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), avaliado em R\$ 351.360,00 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais) valor referente à Terra Nua, conforme Memorial Descritivo, Croqui e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei, de acordo com o Processo Administrativo no 443/2018.

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º desta Lei visa atender ao Governo do Estado de Rondônia que destinará o imóvel para implantação e edificação de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio no Residencial Moysés de Freitas em Vilhena-RO.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a construção no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos e termino das obras e funcionamento em até 04 (quatro) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º dessa Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 5º A condição de reversão de que trata o artigo 4º será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 6º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de condição reversão do imóvel.

Art. 7º As disposições previstas no artigo 4º deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2017.

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2018**

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS E FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56, com sede na Avenida Farquar nº 2.986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado FUPEN/RO ou primeiro partícipe, neste ato representado por sua Presidente, Senhora NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO, inscrita no IICC-SSP/RO sob RG nº 165.268 e no CPF/MF sob nº 203.807.552-20, com domicílio profissional na respectiva sede, designada pela Portaria nº 2.560/SEJUS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.172.665/00001-21, com sede na Avenida Farquar nº 2.986, Complexo Rio Madeira, doravante denominado SEJUS/RO ou interveniente, neste ato representado pelo respectivo Secretário de Estado, senhor MARCOS JOSÉ ROCA DOS SANTOS, inscrito no II-SSP/PJ sob RG nº 079.114.906 e no CPF/MF sob nº 001.231.857-42, com domicílio profissional na sede da Secretaria;

E A PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Vilhena - Rondônia, neste ato representada pela Prefeita \_\_\_\_\_, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade - RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no município de \_\_\_\_\_.

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 507, de 2001, das Leis Rondonienses nº 126, de 1.986 e nº 3.307, de 2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 05/CGE/RO/2011 e, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime semi-aberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela realização de reparos e instalações elétricas, hidráulica, alvenaria e pintura nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio, conforme especificações neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo único. O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO parte do Processo Administrativo de nº \_\_\_\_\_, Fundo Penitenciário - FUPEN encontra amparo legal no artigo 28 § 2º da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), art. 24 inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, Lei Estadual n. 126/86 e Decreto Estadual n. 3.036/86.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA**

2.1- A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de TERMO ADITIVO, de acordo com o interesse dos interessados, com base na análise custo-benefício, no qual

fará a respectiva comunicação ao FUPEN, conforme quadro a seguir:

ATIVIDADE	Quantidade
Auxiliar de serviços gerais tais como: pedreiro, pintor, carpinteiro, encanador, eletricitista e braçal.	_____
Total	_____

Parágrafo Único - Os bolsistas devem possuir habilidades ao desempenho das atividades atribuídas, a participação em cursos de qualificação torna-se obrigatória, visando garantir a melhoria do desempenho das atividades desenvolvidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

3.1 O valor da bolsa será distribuída conforme detalhamento do quadro abaixo:

ATIVIDADE	R\$ BOLSA
Auxiliar de serviços gerais e serviços de manutenção e reforma.	1 (um) salário mínimo vigente - 25% que será descontado do salário do reeducando, valor este destinado ao FUPEN.

3.1.1 O valor de cada bolsa será calculado de forma mensal, e de acordo com os dias em atividades ou que ficarem à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, incluindo-se o descanso semanal, sendo descontado os valores correspondentes aos dias que não se encontrarem em atividade.

3.1. Por cada bolsa será pago, pela PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, o valor de 25% (vinte e cinco por cento do salário mínimo) SERÁ DESCONTADO DO SALÁRIO DO REEDUCANDO que será destinado para administração do FUPEN, o qual obrigatoriamente deverá reinvestir o valor em projetos, programas e ações voltadas ao processo de ressocialização e reinserção social de reeducandos em cumprimento de pena.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO E LOCAL

4.1 Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do Objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, compreendido conforme funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, e suas repartições.

4.2 As atividades deverão ser desenvolvidas de 2° à 6°, nos horários de 07:30 às 17:30 horas, respeitando 02 horas de almoço.

4.3 Os horários, dias e a rotina, bem como o cronograma de execução dos serviços, em cada unidade, deverão ser cumpridos conforme programação definida pela unidade responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_

5.1 Informar à SEJUS, via Ofício com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o quantitativo de reeducandos que deverão ser disponibilizados para atendimento dos serviços de auxiliar de serviços gerais, manutenção e reforma.

5.2 Controlar a frequência dos reeducandos, por meio de formulário próprio, a ser preenchido pelas unidades/frentes acolhedoras vinculadas PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ que utilizarem a mão de obra.

5.3 Efetuar a transferência financeira, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao FUPEN/SEJUS/RO referente ao valor da bolsa auxílio dos reeducandos utilizados na execução dos serviços, para crédito na conta corrente n. \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, do Banco do Brasil S/A.

5.4 Encaminhar à FUPEN/SEJUS/RO cópia da ordem bancária correspondente a transferência do mês, juntamente com a relação dos valores individualizados por reeducando, no dia seguinte à transferência dos recursos.

5.5 Orientar, acompanhar e supervisionar os reeducandos quanto às

normas e rotinas da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, bem como as atividades que serão realizadas na execução dos serviços.

5.6 Fornecer, repor ou substituir, quando necessário, uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletivos - EPC aos reeducandos, inerente à execução dos serviços.

5.7 Fornecer os insumos necessários (ferramentas, máquinas, utensílios, acessórios, materiais etc.) para a execução dos serviços.

5.8 Informar para a SEJUS toda e qualquer alteração quanto à conduta inconveniente dos reeducandos ou os que não estão se adaptando as atividades delegadas do Objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

5.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEJUS.

5.10 Fornecer certificado pela prestação de serviço, constando o período em que o reeducando ficou a disposição da função exercida e o desempenho obtido.

5.11 Elaborar relatório periódico sobre o alcance dos objetivos traçados no ACORDO DE COOPERAÇÃO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 Os reeducandos indicados pela SEJUS/FUPEN para prestação de serviços objeto deste instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ e com a SEJUS, isentando-os das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, conforme o artigo 28 da Lei n. 7.210/84, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SEJUS

7.1 Selecionar os reeducandos, de acordo com os requisitos definidos para a atividade e promover a capacitação dos mesmos, quando necessário.

7.2 – Responsabilizar-se, perante a Vara de Execuções Penais, pela seleção, autorização, apresentação, disponibilidade e qualquer controle referente à situação dos reeducandos utilizados no presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

7.3 Controlar a progressão do regime dos reeducandos de forma que os que não se enquadram mais no objeto sejam excluídos do TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

7.4 Providenciar a retirada da Unidade acolhedora o reeducando que apresentar conduta inconveniente, imediatamente após a notificação.

7.5 Substituir o reeducando que, por qualquer motivo, não puder se apresentar ao trabalho, ou que não se adaptou a atividade deste TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos.

7.6 Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ de qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

7.7 Orientar os reeducandos que cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos nos locais da prestação dos serviços, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO FUPEN

8.1 Efetuar o processamento da bolsa aos reeducandos até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades, com crédito individualizado em conta bancária e/ou em crédito no número do C.P.F.

#### CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da execução deste TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, será coberta por recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

10.1 PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, transferirá mensalmente ao Fundo Penitenciário - FUPEN o valor da bolsa auxílio para cada reeducando alocado na execução das atividades, em conformidade com o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, terá prazo de vigência de \_\_\_\_\_ contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Após as assinaturas neste TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Técnica, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Acordo de Cooperação Técnica, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Livro Especial nº 01/Acordo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, Porto Velho-RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressaltando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos instrumentos específicos em execução, ou denunciando a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, se for de interesse comum das partes.

13.2 Este TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá, mediante Termo Aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que não influa sobre o objetivo do ajuste, e será precedida de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

14.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE _____	NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO Presidente/Fupen
MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS Secretário Estadual	
VISTO:	
PAULO DA SILVA Procurador do Estado	
VISTO:	
JURACI JORGE DA SILVA Procurador Geral do Estado	

VISTO:

Leonardo Falcão Ribeiro Procurador do Estado
---

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 016/2017 - SEMUS**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA COMERCIAL NORTE LTDA-ME (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2017).

Aos 9 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon, brasileira, casada, agente política, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 491337-SESDC/RO e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliada na Rua Bento Correia da Rocha, nº 348, Bairro Jardim América na cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.027/0001-32 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marco Aurelio Blaz Vasques, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 15628398-SSP/SP e CPF sob nº 080.821.368-71, residente e domiciliado na Rua Carlos Obergon (557), nº 325, Apt 801 R. Garden na cidade de Vilhena - RO, e do outro lado, COMERCIAL NORTE LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.944.894/0001 - 21, com sede a Av. José do Patrocínio, nº 4258, centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. Wilson Luiz Negri, portador da Cédula de Identidade RG nº 556326-SSP/RO e CPF sob nº 644.152.792 - 87, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 016/2017, celebrado em 12 de maio de 2017, no valor de R\$ 12.705,84 (doze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Anulação de Empenho nº 793/2017 às fls. nº 179, constante no Processo Administrativo nº 575/2017.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 002 - Vol. I, fl. nº. 41, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

Wilson Luiz Negri  
REPRESENTANTE

Marco Aurelio Blaz Vasques  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Visto:  
Nome:  
CPF:

Mário Gardini  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Nome:  
CPF:

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 017/2017 - SEMUS**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA FURLAN & FURLAN LTDA - ME (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2017).

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon,

brasileira, casada, agente política, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 491337-SESDC/RO e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliada na Rua Bento Correia da Rocha, nº 348, Bairro Jardim América na cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.027/0001-32 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marco Aurelio Blaz Vasques, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 15628398-SSP/SP e CPF sob nº 080.821.368-71, residente e domiciliado na Rua Carlos Obergon (557), nº 325, Apt 801 R. Garden na cidade de Vilhena - RO, e do outro lado, FURLAN & FURLAN LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.940.570/0001 - 40, com sede a Av. 627, nº 801, Parque São Paulo, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante legal a Srª Sandra Furlan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432.387-SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982 - 91, residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 017/2017, celebrado em 12 de maio de 2017, no valor de R\$ 15.194,70 (quinze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme Nota de Anulação do Empenho nº 794/2017 às fls. nº 180, constante no Processo Administrativo nº 575/2017.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 002 - Vol. I, fl. nº. 41, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO	PELA CONTRATADA
Rosani Donadon PREFEITA MUNICIPAL	Sandra Furlan REPRESENTANTE
Marco Aurelio Blaz Vasques SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE	

## TESTEMUNHAS

Visto:  
Nome:  
CPF:

Mário Gardini  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Nome:  
CPF:

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 018/2017 - SEMUS**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2017).

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon, brasileira, casada, agente política, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 491337-SESDC/RO e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliada na Rua Bento Correia da Rocha, nº 348, Bairro Jardim América na cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.027/0001-32 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marco Aurelio Blaz Vasques, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 15628398-SSP/SP e CPF sob nº 080.821.368-71, residente e domiciliado na Rua Carlos Obergon (557), nº 325, Apt 801 R. Garden na cidade de Vilhena - RO, e do outro lado, GILSON MONTEIRO DA SILVA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.615.058/0001-60, com sede na Avenida Jô Sato, nº 2041, Setor 19 na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante legal o Sr. Gilson Monteiro da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 018/2017, celebrado em 12 de maio de 2017, no valor de R\$ 12.640,36 (doze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Anulação do Empenho nº 796/2017 às fls. nº 181, constante no Processo Administrativo nº 575/2017.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído

qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 002 - Vol. I, fl. nº. 41, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO	PELA CONTRATADA
Rosani Donadon PREFEITA MUNICIPAL	Gilson Monteiro da Silva REPRESENTANTE
Marco Aurelio Blaz Vasques SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE	

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Visto:  
Nome:  
CPF:

Mário Gardini  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Nome:  
CPF:

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 045/2015 - SEMUS**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA J. BASÍLIO OXIGÊNIO-EPP, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2015).

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon, brasileira, casada, agente política, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 491337-SESDC/RO e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliada na Rua Bento Correia da Rocha, nº 348, Bairro Jardim América na cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.027/0001-32 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marco Aurelio Blaz Vasques, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 15628398-SSP/SP e CPF sob nº 080.821.368-71, residente e domiciliado na Rua Carlos Obergon (557), nº 325, Apt 801 R. Garden na cidade de Vilhena - RO, e do outro lado, J. BASÍLIO OXIGÊNIO-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.941.837/0001-35, com sede a Rua Goiás, 1711 - LT 08; QD 39; ST 19, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. Jair Basílio, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.191.849-SSP/PR e CPF sob nº 390.559.149-91, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 045/2015, celebrado em 27 de maio de 2015, no valor de R\$ 5.098,50 (cinco mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sendo o valor de R\$ 1.345,50 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Nota de Cancelamento de Restos a Pagar referente ao Empenho nº 3287/2015, fls. nº 295 e R\$ 3.753,00 (três mil e setecentos e cinquenta e três reais) conforme Nota de Anulação do Empenho nº 63/2016, fls. nº 299, constante no Processo Administrativo nº 393/2015.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 002 - Vol. I, fls. nº. 37, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO	PELA CONTRATADA
Rosani Donadon PREFEITA MUNICIPAL	Jair Basílio REPRESENTANTE
Marco Aurelio Blaz Vasques SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE	

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Visto:  
Nome:

CPF:

Mário Gardini  
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
 Nome:  
 CPF:

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 010/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ..

Processo Administrativo Nº 015/2018/SEMFAZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, O (ZERO) KM, COR BRANCA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SEMFAZ e SETOR ISSQN.

VALOR ESTIMADO R\$ 47.758,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/02/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/03/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de março de 2018, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de março de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de março de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2018.

Lucilene Castro de Sousa  
 Pregoeira  
 Dec. Nº 39.380/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 011/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Procuradoria Geral do Município - PGM.

Processo Administrativo Nº 667/2018/PGM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNERS COMPATÍVEIS E ORIGINAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DAS

IMPRESSORAS QUE ATENDEM A PROCURADORIA GERAL E TODOS OS SEUS SETORES.

VALOR ESTIMADO R\$ 8.930,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/02/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/02/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2018.

Loreni Grosbelli  
 Pregoeira  
 Dec. Nº 39.381/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 013/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP..

Processo Administrativo Nº 594/2018/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

VALOR ESTIMADO R\$ 112.653,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/02/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/02/2018 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 11:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 11:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 11:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00

horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2018.

Lucilene Castro de Sousa  
Pregoeira  
Dec. Nº 39.380/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 014/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo Administrativo Nº 805/2018/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PENDENTES COLORIDOS E LUMINÁRIAS DECORATIVAS INFANTIL QUE SERÃO INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – ATRAVÉS DA SEMED.

VALOR ESTIMADO R\$ 33.335,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/02/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/02/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2018.

Lucilene Castro de Sousa  
Pregoeira  
Dec. Nº 39.380/2017

**SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS-SEMTER**

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE / CHÁCARA	QUADRA	SETOR
50.307/2016	Sandra Mara Silva Siravegna	01	-	123
50.664/2018	Saulo da Silva Campos	01-A	29	06
50.663/2018	João Carlos Marcon	09	08	07-A
49.806/2015	Matias Marçal da Rocha	35	36-A	19 – Residencial Moriá
3.737/2017	Rondocolas Distribuidora de Selantes e Abrasivos Ltda -EPP	08	17	19
50.666/2018	Luciana Oliveira da Silva	25	06	09-A
49.514/2014	Renor Di Domênico	01	168	01

Vilhena(RO), 14 de fevereiro de 2018.

Daniel Machado dos Santos

Secretário Municipal de Terras Decreto n. 38.441/2017

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE  
LISTA DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

**MEDICINA/RADIOLOGIA**

1. FAGNER BACK ALVES	1110578-RO	984.587.362-68	RDDI	MEDICINA
2. FILIPE BENTO BIAZI	1026382-RO	979.235.322-49	RDDI	MEDICINA
3. GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	1026972-RO	000.180.382-47	RDDI	MEDICINA
4. JENIFER DANTAS DE SOUSA	663.004-RO	804.887.492-04	RDDI	MEDICINA
5. LUCIANA BORGES DE OLIVEIRA	1562539-MS	701.495.692-20	RDDI	MEDICINA
6. PAULO ROBERTO BRANDÃO FILHO	2106601-9-AM	744.464.282-68	RDDI	MEDICINA
7. SUELEM PATRÍCIA DEQUI	2108537-4-MT	023.216.841-51	RDDI	MEDICINA
8. WILLIAN LEANDRO FREDERICO	000925707-RO	882.344.282-68	RDDI	MEDICINA

**MEDICINA**

9. RITA DE CÁSSIA FURTADO	00001007394-RO	947.559.732- 87	MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	MEDICINA
------------------------------	----------------	--------------------	-------------------------------------	----------

**ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ENFERMAGEM**

<b>NOME</b>	<b>RG/SSP</b>	<b>CPF</b>	<b>PROGRAMA INSCRITO</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>
10. EDNA DOS REIS BARBOSA	0970930-MT	567.374.161-87	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ENFERMAGEM
11. LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	55959153-6-SP	270.464.508-62	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ENFERMAGEM
12. OLIVIAM LEME SOUZA	821.441-RO	744.721.192-34	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ENFERMAGEM

**ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/SERVIÇO SOCIAL**

13. EDILIENE VICENTE FERREIRA	528.803.-RO	562.353.052-49	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	SERVIÇO SOCIAL
14. MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA	746784-RO	791.589.432-34	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	SERVIÇO SOCIAL
15. PATRICIA APARECIDA DA GLORIA	743.227-RO	522.454.032-15	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	SERVIÇO SOCIAL
16. SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	281893-RO	266.077.432-34	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	SERVIÇO SOCIAL

**ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-PSICOLOGIA**

17. ADEMIR DA COSTA	254.498-RO	219.876.372-91	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
18. ALANA CARVALHO GONÇALVES	001047820-RO	013.304.852-70	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA

19. AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER	23842164-MT	045.370.741-67	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
20. CLAUDETE DIAS SOARES	000888956 -RO	843.874.912-72	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
21. DANIEL ANTONIO TOLEDO GOMES	1011172-RO	978.324.052.87	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
22. DANIELE NACONECHNY DELIBERALLI	580291-RO	994.629.902-04	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
23. DENISE MARTINS DOURADO	1256429-RO	024.794.412-29	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
24. DHIENIFER ESTEFANI PEREIRA BARBOSA	1122619-RO	011.656-862-36	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
25. ELISIANA FERREIRA CAMPOS	563.553-RO	614.136.742-91	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
26. GISELE SILVA OLIVEIRA	00001078294-RO	005.162.732-99	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
27. GLAUCIENE RODRIGUES AMARIM	818409-RO	781.480.222-91	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
28. JÉSSICA MARTINS DE ASSUMPCÃO	00001029988 -RO	001.789.962-11	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
29. JULIANA ALVES RODRIGUES	1205131-RO	017.513.292-59	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
30. KAROLINE FERNANDA SABINO	1178515-RO	015.523.892-27	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
31. LETICIA GABRIELA GONÇALVES FERREIRA	827478-RO	012.385.182-30	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
32. LEILOANA PEREIRA	1903256-0-MT	034.318.581-47	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
33. LUANA CARVALHO DE SOUZA	1200588-RO	004.458.982-40	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
34. LUANA ISABELLA SOUZA MARTINS	1150096-RO	000.339.972-92	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
35. MARIA RITA GRASSIOTE	2329649-6-MT	042.995.531-60	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
36. MARIA ROSA DE OLIVEIRA	000651739-RO	634.974.412-87	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA

37. MARIELLY ALMEIDA CAVALCANTE	1358180 SSP-RO	018.849.832-00	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
38. MARTA DE ALMEIDA	1121773 SSP-RO	006.745.992-76	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
39. MICAELA FRACIELA GABRIELA FRANCO DE MORAES	000975310-RO	945.535.802-68	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
40. MIRALI ALCANTARA DE SOUZA	2312671-0 MT	040.390.891-46	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
41. MILENA QUEIRÓZ DOURADO	1216637-RO	010.132.632-78	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
42. NADILAH SANTOS E SILVA	1195818-RO	017.837.362-16	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
43. PAULIANA DOS SANTOS DA SILVA	1165053-RO	015.788.532-14	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
44. POLIANA DA CUNHA REIS	00001122096-RO	932.587.552-72	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
45. PRISCILA DE ASSIS SILVA	1163484-RO	010.132.632-78	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
46. RENATO CASTAMAN DOS SANTOS	1151397-RO	002.474.042-09	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
47. ROSANA GEÓRGIA COLETO BUENO	1129982-RO	938.852.022-04	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
48. ROSILEI SOUZA FERREIRA	000985138-RO	811.750.602-59	ATENÇÃO	PSICOLOGIA
49. SUELLEN SILVA LENS BEZERRA	1163484-RO	010.132.632-78	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
50. TAMIRES PEREIRA CÃO DE OLIVEIRA	1174180-RO	019.743.242-57	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
51. VANDERLÉIA SKIEZEYNSKI	000892583-RO	792.786.472-68	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
52. WENNER DANIELE VENANCIO DOS SANTOS	00001091188-RO	948.297.132-91	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
53. ZELIA DE JESUS RAIMUNDO	331.412-RO	316.785.212-72	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA
<b>INTENSIVISMO PSICOLOGIA</b>				

54. ANDREA LOPES FIALHO DOS SANTOS MENEZES	3.675.518-4-SE	429.385.892-04	INTENSIVISMO	PSICOLOGIA
55. ANDRESKA LARA SILVA	00001090210-RO	006.738.752-70	INTENSIVISMO	PSICOLOGIA
56. DEYSE FENACIOLLI FARIA	00001002666-RO	833.698.302-30	INTENSIVISMO	PSICOLOGIA
57. ELIZABETE VIEIRA CAMARGO	332308-RO	325.574.772-49	INTENSIVISMO	PSICOLOGIA
58. JAICIELE NAZARO DE FARIAS	1190185-RO	016.929.422-63	INTENSIVISMO	PSICOLOGIA
59. SILVAN PEREIRA DO CARMO	1473996-8-MT	000.942.401-67	INTENSIVISMO	PSICOLOGIA
60. THAISA MAYARA GOMES	28249925-MT	947.027.992-15	INTENSIVISMO	PSICOLOGIA
61. INTENSIVISMO ENFERMAGEM				
62. AGUIDA THOMAZ DOS SANTOS	1012701-RO	985.570.842-34	INTENSIVISMO	ENFERMAGEM
63. ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	1213946-RO	023.351.912-25	INTENSIVISMO	ENFERMAGEM
64. ALINE SILVA BARBOSA	001058515-PR	901.245.292-91	INTENSIVISMO	ENFERMAGEM
65. EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	1240002-RO	008.579.182-22	INTENSIVISMO	ENFERMAGEM
66. IDELFONSO CORDEIRO TELES JÚNIOR	1259633-RO	017.924.282-27	INTENSIVISMO	ENFERMAGEM
67. JOSEFA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	1437241-RO	924.335.530-91	INTENSIVISMO	ENFERMAGEM
68. KEILA FREIRE DA SILVA BECKER	672932-RO	751.016.372-20	INTENSIVISMO	ENFERMAGEM
69. LUANA PAULA GUARNIERI	1110380555-RS	025.641.700-80	INTENSIVISMO	ENFERMAGEM
70. RITA MARIA DE JESUS	351048-RO	316.581.482-15	INTENSIVISMO	ENFERMAGEM
71. VANUSA SANTANA PEREIRA	00001068560-RO	004.687.612-09	INTENSIVISMO	ENFERMAGEM

**72. INTENSIVISMO- FARMÁCIA**

73. KATYUSKY LORRANY MOREITA OTT	1367517-RO	016.781.112-60	INTENSIVISMO	FARMÁCIA
74. MAYARA VERENA FARIAS DE SOUZA	1041866-0-AC	020.831.312-58	INTENSIVISMO	FARMÁCIA
75. RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBOSKI	00001007505-RO	983.950.172-00	INTENSIVISMO	FARMÁCIA

**INTENSIVISMO- FISIOTERAPIA**

76. ALLEF DIEGO BONFIM DE ANDRADE	898881-RO	008.199.792-28	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
77. ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI	000907869-RO	862.945.472-53	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
78. DANIELA NOIA DA OLIVEIRA	000950513-RO	903.532.852-34	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
79. JAMES DE ALENCAR VIEIRA	851961-RO	817.794.962-49	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
80. JÉSSICA BARBOSA DA SILVA	1177268-RO	015.564.332-04	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
81. KELLEME CARRIJO DE JESUS VIANA	5213484-GO	023.065.861-01	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
82. LAIS NATHALI TURMAN	10576871-0-PR	021.099.872-51	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
83. LUCAS DIEGO MESQUITA SALLES	1028241-RO	005.620.772-78	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
84. LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	1300291-RO	011.848.322-69	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
85. MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	1725522-8-AM	821.905.502-20	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
86. MATEUS SANTANA AZEVEDO	1270297-RO	026.568.942-20	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
87. MIRIAN DONADON CAMPOS	344502-RO	326.926.922-68	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
88. PAULA GIOVANNA SILVA	00001022334-RO	000.044.122-81	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
89. RONE OLIVEIRA ALVES	1136657-RO	010.126.332-50	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
90. STEFANE FAENA PEREIRA DOS	975231-RO	933.874.152-49	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA

SANTOS				
91. VINÍCIUS AKIO MONMA SILVA	1243739-RO	006.745.722.38	INTENSIVISMO	FISIOTERAPIA
<b>INTENSIVISMO- ODONTOLOGIA</b>				
92. ANA GABRIELA CAVALCANTE	2298644-8	025.577.222-00	INTENSIVISMO	ODONTOLOGIA
93. JOANA BISCARO GIACOMINI	000768260-RO	014.420.052-03	INTENSIVISMO	ODONTOLOGIA
94. PRISCILA XAVIER DA SILVA	1270880-RO	023.082.042-57	INTENSIVISMO	ODONTOLOGIA
<b>INTENSIVISMO – SERVIÇO SOCIAL</b>				
95. CARLOS LIMA FONSECA	000756855-RO	712.299.732-49	INTENSIVISMO	SERVIÇO SOCIAL
96. SUZANA DA SILVA PERONE GONÇALVES DE AZEVEDO	374720-RO	018.695-169-82	INTENSIVISMO	SERVIÇO SOCIAL
97. WILSON DE LIMA	588.963-RO	351.276.602-10	INTENSIVISMO	SERVIÇO SOCIAL
<b>REABILITAÇÃO FÍSICA-SERVIÇO SOCIAL</b>				
98. JOCELIA ALVES DA SILVA	603.371-RO	272.896.418-17	REABILITAÇÃO FÍSICA	SERVIÇO SOCIAL
<b>REABILITAÇÃO FÍSICA - ENFERMAGEM</b>				
99. ANA CRISTINA CECHINEL	000877262-RO	773.758.312-20	REABILITAÇÃO FÍSICA	ENFERMAGEM
100. ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE	802898-RO	760.815.402-00	REABILITAÇÃO FÍSICA	ENFERMAGEM
101. GEANE ALEXANDRIA DA SILVA	00001076854-RO	000.193.092-36	REABILITAÇÃO FÍSICA	ENFERMAGEM
102. JAQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	00001119093-RO	003.745.822-11	REABILITAÇÃO FÍSICA	ENFERMAGEM
103. VANESSA BEZERRA DE SOUZA	742193-RO	805.263.142-49	REABILITAÇÃO FÍSICA	ENFERMAGEM

**REABILITAÇÃO FÍSICA- FISIOTERAPIA**

104.	ALLYNE BISPO DE FREITAS	00001070757-RO	974.280.512-15	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
105.	CATIANE BENITEZ CANELA	1248767-RO	848.374.462-72	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
106.	CARLA ROBERTA BARBOSA DE JESUS	00000714079-RO	699.949.432-00	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
107.	DELLRY RANNA MARIN	115772-9-RO	012.888.042-29	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
108.	FABÍOLA BORGES DE ARAÚJO	1234230-RO	023.144.392-79	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
109.	GESSE SILVA CUNHA	001048007-RO	002.451.482-99	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
110.	GLEICIELE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	000974353-RO	866.244.152-15	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
111.	JANECKELY PONTES DE OLIVEIRA	6172943-PA	018.592.702-55	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
112.	JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO	1272980-RO	020.973.172-94	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
113.	JAQUELINE APARECIDA KESSLER	1127235-PR	006.514.152-09	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
114.	JOAQUIM DELFINO ROLIN JUNIOR	1087943-RO	971.558.702-00	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
115.	PAULA MARIANE PASSAGLIA	1207494-RO	018.787.072-13	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
116.	PABLO ANTONIO SANTOS DA SILVA	000883235-RO	897.598.502-49	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
117.	SELMA CAMILO DE OLIVEIRA BORGES	609495-RO	771.669.562-68	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA
118.	TACIANE DE JESUS MARTINS SILVA	1254788-RO	024.988.872-61	REABILITAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA

**REABILITAÇÃO FÍSICA - FONOAUDIOLOGIA**

119.	GABRIELE EVEN SANTOS ROCHA	1173231-RO	019.950.932-89	REABILITAÇÃO FÍSICA	FONOAUDIOLOGIA
120.	GISELE MOREIRA DE ALMEIDA	1130997-RO	012.357.032-82	REABILITAÇÃO FÍSICA	FONOAUDIOLOGIA
121.	JOSADAQUE VIVIANE DE SOUZA	000628731-RO	638.854.762-15	REABILITAÇÃO FÍSICA	FONOAUDIOLOGIA
122.	ROSIMAR APARECIDA MASSAROLI	000680814-RO	663.107.762-15	REABILITAÇÃO FÍSICA	FONOAUDIOLOGIA

### REABILITAÇÃO FÍSICA- PSICOLOGIA

123.	JOSELIA APARECIDA MEDEIROS MUCUTA	000949855-RO	831.742.142-20	REABILITAÇÃO FÍSICA	PSICOLOGIA
124.	THIANARA TOFFALI CUNHA	00000866789-RO	939.439.892-91	REABILITAÇÃO FÍSICA	PSICOLOGIA

### REABILITAÇÃO – TERAPIA OCUPACIONAL

125.	ABEYLLE ANNE DA CUNHA SILVA	4038312-GO	001.230.811-06	REABILITAÇÃO FÍSICA	TERAPIA OCUPACIONAL
126.	JANAINA ANDRESSA DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	1001458-RO	002.462.422-56	REABILITAÇÃO FÍSICA	TERAPIA OCUPACIONAL
127.	JULIANA MIZIARA DE ABREU	48.836.997-6 SP	424.743.648-11	REABILITAÇÃO FÍSICA	TERAPIA OCUPACIONAL
128.	SINGLED TAUANE SOUZA DE BEM	1250644-RO	992.288.662-68	REABILITAÇÃO FÍSICA	TERAPIA OCUPACIONAL

### SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – ENFERMAGEM

129.	ALINE SOUZA AMORIM	001011809-RO	946.460.152-34	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ENFERMAGEM
130.	ANADIR MARIA LEOPOLDINO PEREIRA	001044851-RO	315.884.682-91	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ENFERMAGEM
131.	JOYCE SILVA DE SOUZA	1241253- RO	021.100.122-85	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ENFERMAGEM
132.	JULYA CAROLINE FOLLE ALVES	1240442-RO	886.443.082-20	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ENFERMAGEM
133.	KARINA BUCHEMANN DA SILVA	00001019656-RO	019.058.792-02	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ENFERMAGEM
134.	PRISCILA CORRÊA DA LUZ	2312784-8-MT	046.427.821-09	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ENFERMAGEM
135.	RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO	1529389-8-MT	005.198.301.05	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ENFERMAGEM
136.	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	1313606-RO	019.292-302-14	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ENFERMAGEM
137.	SUELLEN MACIESKI	10008.864-9-PR	058.712.369-95	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ENFERMAGEM
138.	TATIANA PAULA LOPES	1009847-RO	009.734.652-71	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ENFERMAGEM
139.	WALÉRIA APARECIDA SOUZA PRADO	000676399-RO	664.015.692-04	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ENFERMAGEM

**SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE- FARMÁCIA**

140.	AQUILES TORRES JOCA	1157099-RO	011.567.832-83	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FARMÁCIA
141.	FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA	1465102-5-MT	725.760.571-87	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FARMÁCIA
142.	GLAUCINEY LAURIANO	573958-RO	590.378.902-10	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FARMÁCIA
143.	IALI PABLO PANATTO	92236234-PR	699.362.262-91	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FARMÁCIA
144.	IASMINE ROBERTA ANTONIOLI	000984840-RO	971.957.662-68	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FARMÁCIA
145.	MAYARA SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS	1049549-RO	949.795.702-59	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FÁRMÁCIA
146.	NAYARA BENTIVOGLIO COSTA RODRIGUES DE ARRUDA	4842312 -GO	016.123.341-48	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FARMÁCIA
147.	PATRÍCIA MARTINS KLIPEL	651643-RO	511.102.372-00	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FARMÁCIA
148.	RENATA VIEIRA DORIGON	00000998092-RO	015.981.642-44	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FARMÁCIA
149.	ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA	334.851.-RO	326.828.832-49	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FÁRMÁCIA
150.	SIMONE OLIVEIRA PIPPER	617996-RO	797.006.322-53	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FARMÁCIA
151.	SUELLEN BANDURKA SANTOS	00001029567-RO	906.451.702-91	SAÚDE DA FAMÍLIA E	FARMÁCIA

152.	YOHANNES FERREIRA DOS SANTOS	1211452-RO	019.231.842-02	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	FARMÁCIA
<b>SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - ODONTOLOGIA</b>					
153.	AMANDA MARA BOZZA DE OLIVEIRA	47940342-9-SP	012.414.072-66	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ODONTOLOGIA
154.	ANA PAULA KUHN FUZZARI MARTINS	1135605-7-AC	004.435.422-36	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ODONTOLOGIA
155.	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	000625090-RO	004.176.942-29	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ODONTOLOGIA
156.	DANIEL OLIVEIRA ESQUIAVONE	11.697.461-MG	029.883.386-71	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ODONTOLOGIA
157.	FABIO ALECRIM DE MELO	6538692-5-PR	518.342.862-04	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ODONTOLOGIA
158.	LETHICIA BORGES TESSEROLI	10.713.573-1-PR	069.627.849-96	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ODONTOLOGIA
159.	LUCAS LOPES MARTINS COTTA	15196603-MG	097.956.736-02	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ODONTOLOGIA
160.	ROSÂNGELA FERNANDES COSTA	000474084-RO	558.288.502-10	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ODONTOLOGIA
161.	THALITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA	00000998972-RO	806.574.272-68	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ODONTOLOGIA
162.	THAINÁ MARIANA STRESSER SANTOS	000992729-RO	000.512.012.83	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ODONTOLOGIA

163.	YURI FRISKE	000965497-RO	851.445.922-87	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	ODONTOLOGIA
<b>SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PSICOLOGIA</b>					
164.	DIRCE APARECIDA DA SILVA	485920-RO	566.277.502-87	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	PSICOLOGIA
165.	ELIAN RADAY DE FREITAS	1324863-RO	013.623.942-03	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	PSICOLOGIA
166.	JOSIANE MACHADO SOUZA	33426447-9SP	305.044.518-12	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	PSICOLOGIA
167.	KARINE DA FONSECA GOMES	1222132-RO	006.562.112-37	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	PSICOLOGIA
168.	MAYARA MAGRI MOREIRA COSTA	1035830-RO	002.425.632-36	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	PSICOLOGIA
169.	MAYARA MARTINS DE BARCELOS	12312529-MG	774.650.592-91	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	PSICOLOGIA
170.	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA	2316399-2-MT	042.167.101-74	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	PSICOLOGIA
171.	RAFAELA JARDIM DA SILVA	000980239-RO	011.610.062.14	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	PSICOLOGIA
172.	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA	1507844-2-MT	998.490.111-49	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	PSICOLOGIA
173.	STEFANI CRIS SIMÃO	855370-RO	524.727.602-72	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	PSICOLOGIA

174.	YASMINE MUNHOZ DAHLER DOS SANTOS	1566828-RO	972.201.162.68	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	PSICOLOGIA
<b>SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – SERVIÇO SOCIAL</b>					
175.	ANA CLARA ALVES PEREIRA	2433204-6-MT	059.199.641-38	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
176.	ANANSTÁCIA SCHWAMBACK	1377085-RO	101.268.848-98	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
177.	ADRIANA PEREIRA GOMES	000759397-RO	720.625.922-72	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
178.	ANDRÉIA MACIEL FLAUSINO CHNESORGE	2243386-4-MT	038.427.551-63	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
179.	CAROLINA FERNANDES LIMA	705.014-RO	680.526.932-68	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
180.	CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO	56256586-3-SP	687.019.852-72	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
181.	CLAUDIR SALETE DA SILVA BUENO	5.428.183-0-SC	714.004.860-68	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
182.	CLESIANE DA SILVA MOREIRA XAVIER	1052705-RO	927.957.302-00	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
183.	DAIANE FRANCO PASSOS JUNQUEIRA	33.945.684-XSP	317.999.928-45	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
184.	ELISÂNGELA FERREIRA DE MORAES	727.580-RO	745.029.052-91	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL

185.	ÉRICA DO NASCIMENTO DIAS	0000915450-RO	869.998.262-34	SAÚDE DA FAMILIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
186.	FABIANA RENATA DA SILVA	000751273-RO	881.046.052-91	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
187.	GEANE NOBRE SARAIVA	000975861-RO	937.895.722-68	SAÚDE DA FAMILIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
188.	JUREMA LUCAS DA SILVA	4153726-4-PR	698.410.399-15	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
189.	KESIA JAQUELINE KUNDEL	13.159.907-2-PR	102.038.989-31	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
190.	LETÍCIA DA SILVA SANTOS	1105331-RO	007.942.042-79	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
191.	LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA	550038-RO	578.088.642-34	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
192.	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	1177000-RO	536.195.601-53	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
193.	MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO WERLANG	1044434-RO	896.149.501-10	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
194.	RENATA ANTONIA DA SILVA	1059121-RO	950.660.472-04	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
195.	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	000929286-RO	935.104.032-15	SAÚDE DA FAMILIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
196.	YVANA SAMPAIO ASSUÇÃO	000812825-RO	786.428.502-30	SAÚDE DA FAMILIA E	SERVIÇO SOCIAL

				COMUNIDADE	
197.	VANIA FONTES TEIXEIRA PEREIRA	707084-RO	680.873.572-72	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
198.	VANUZA DA SILVA SOUZA	413861-RO	351.086.572-34	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	SERVIÇO SOCIAL
<b>URGÊNCIA E TRAUMA - FARMÁCIA</b>					
199.	ANDERLEIDE DE ALMEIDA MANTHAYA	00001090781-RO	003.998.512-71	URGÊNCIA E TRAUMA	FARMÁCIA
200.	CLELIA SILVANA VIEIRA KUSTER	415521-AC	771.089.302-34	URGÊNCIA E TRAUMA	FARMÁCIA
201.	CLEYTON KESTER DA SILVA	1252171-RO	024.310.712-94	URGÊNCIA E TRAUMA	FARMÁCIA
202.	DANYELLA RAIMUNDO DA SILVA	1146871-RO	019.960.682-02	URGÊNCIA E TRAUMA	FARMÁCIA
203.	EVANILSON G.PINTO	1039986 -RO	002.931.252-36	URGÊNCIA E TRAUMA	FARMÁCIA
204.	HELUANA AUGUSTA RUAS	1040933-RO	831.614.492-15	URGÊNCIA E TRAUMA	FARMÁCIA
205.	HERMES EROTILDES JOSÉ DE GOIS	132071470-PR	639.434.092-87	URGÊNCIA E TRAUMA	FARMÁCIA
206.	JOSÉ CARLOS MARTINS SANTOS	5.033..680-2 SC	008.806.595-21	URGÊNCIA E TRAUMA	
207.	LARISSA LIMA AZEVEDO	1423971-RO	025.791.802-73	URGÊNCIA E TRAUMA	FARMÁCIA
208.	LEONARDO DAMASCENO DE MOURA	1347100-RO	028.126.442-22	URGÊNCIA E TRAUMA	FARMÁCIA
209.	MELISSA ENGELMANN	608.286-RO	521.969.092-20	URGÊNCIA E TRAUMA	FARMÁCIA
210.	TALITA CRISTINA SCHERER	734.739-RO	797.676.302-44	URGÊNCIA E TRAUMA	FARMÁCIA

**URGÊNCIA E TRAUMA- PSICOLOGIA**

211.	ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS	00001097885-RO	529.026.172-91	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA
212.	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	1309705-RO	023.979.982-89	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA
213.	DAYANE DE AMORIM PRADO	864716-RO	802.914.142-49	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA
214.	DÉBORA RAMOS DE ALMEIDA	1146549-RO	011.243.692-79	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA
215.	FRANCIS BARBRA TURMAN	10.576.868-0-PR	079.064.159-30	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA
216.	HANNA BALCAZAR BRASIL FREIRE	1007198-9-AC	011.212.712-60	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA
217.	IVANIR MAGALHÃES DE MENEZES	344715-RO	348.719.932-72	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA
218.	JARISMARA QUEDNAU	00001070319-RO	005.754.242-22	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA
219.	LETÍCIA DE FREITAS LORGO	00001114123-RO	013.070.602-77	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA
220.	MARLENE NOGUEIRA PINHEIRO	1262511-RO	020.791.502-43	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA
221.	MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS	1314731-RO	031.014.242-32	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA
222.	RENATA MONTEIRO DA SILVA	1252945 - RO	767.756.822-04	URGÊNCIA E TRAUMA	PSICOLOGIA

**URGÊNCIA E TRAUMA – SERVIÇO SOCIAL**

223.	ALINE TONETI STRAGERUTCH	10433141-AC	929.217.872-53	URGÊNCIA E TRAUMA	SERVIÇO SOCIAL
224.	APARECIDA DE SOUZA SILVA	857132-RO	884.436.982-68	URGÊNCIA E TRAUMA	SERVIÇO SOCIAL
225.	ELIANE CORREIA GONÇALVES DA SILVA	000968809-RO	924.128.312-20	URGÊNCIA E TRAUMA	SERVIÇO SOCIAL
226.	IVONE RIBEIRO SANTOS	405812-RO	327.466.872-91	URGÊNCIA E TRAUMA	SERVIÇO SOCIAL
227.	JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES	30988229-1-SP	218.811.448-52	URGÊNCIA E TRAUMA	SERVIÇO SOCIAL

228.	ODENISE VALERIA DA PAIXÃO DE OLIVEIRA	1210606-RO	019.243.442-03	URGÊNCIA E TRAUMA	SERVIÇO SOCIAL
230.	ROSANGELA PITANGUI ALMEIDA	507158-RO	457.014.402-08	URGÊNCIA E TRAUMA	SERVIÇO SOCIAL
231.	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	473.748-RO	471.038.092-91	URGÊNCIA E TRAUMA	SERVIÇO SOCIAL
<b>URGÊNCIA E TRAUMA- ENFERMAGEM</b>					
232.	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	000963336-RO	816.288.032-15	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
233.	ALINE POLIANA DOS ANJOS GOMES	9133542-RO	007.617.692-42	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
234.	AMANDA INGLEZ BATISTA	001056671-RO	998.204.042-15	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
235.	AGUIDA THOMAZ DOS SANTOS	00001012701-RO	985.570.842-34	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
236.	CAMILA CORREIA DE BRITO MOREIRA PAIVA	59.067.487-0 -SP	904.210.272-15	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
237.	CRISTINA KRAUSE	00001074180-RO	005.171.872-30	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
238.	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	126.3493-RO	018.044.072-16	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
239.	DUAN CARLOS ALVARINTHO DE LIMA	001031.272-RO	000.592-112-02	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
240.	KAREN TOLEDO DA SILVA	5943839-5- PR	019.973.919-61	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
241.	LAIZA DA SILVA	000973901-RO	000973901-RO	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
242.	LUCELIA APARECIDA COSTA	2017784-4-MT	028.693.691-74	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
243.	MICHELE QUEIRÓZ DOS SANTOS	1092614-RO	008.104.132-21	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM

244.	NUBIA FERREIRA DE ANDRADE	1175268-RO	011.233.752-08	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
245.	PÂMELA CAROLINY AZEVEDO	1219828-RO	012.558.642-65	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
246.	PAMELA CRISTINY MOTA DO NASCIMENTO	1264565-RO	020.887.372-43	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
247.	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	00001098356-PR	008.798.582-90	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
248.	SAMARA MARQUES GONÇALVES	000829937-RO	000.258.052-74	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
249.	SILVANO SANTOS DE SOUZA	00001015843-RO	987.538.432-15	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
250.	SILVIA CARLA DE OLIVEIRA MIRANDA	12544181-5-PR	869.061.352-87	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
251.	TATIANE MAESTÁ	00001118243-RO	007.663.352-75	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
252.	TATIANE MERECINA MACHADO GUIMARÃES	1023791-RO	006.228.112-74	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
253.	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	5611258-RO	284.089.968-00	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
254.	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	980974-RO	000.376.522-90	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
255.	VINICIUS SANTANA SILVA	117.8591-RO	013.746.102-08	URGÊNCIA E TRAUMA	ENFERMAGEM
<b>URGÊNCIA E TRAUMA - FISIOTERAPIA</b>					
256.	ADRIELE DE MACEDO ISTENHARTE	2375259-9MT	045.310.371-54	URGÊNCIA E TRAUMA	FISIOTERAPIA
257.	ANA CRISTINA SILVA REZENDE	11.964.449-MG	061.842.366-44	URGÊNCIA E TRAUMA	FISIOTERAPIA

258.	ANDRESSA LHAIS SCHMITZ MOYA	21223254-MT	020.822.982-56	URGENCIA E TRAUMA	FISIOTERAPIA
259.	CRISTIANE COLARES COIMBRA	694.970-RO	735.023.912-20	URGENCIA E TRAUMA	FISIOTERAPIA
260.	ELAINE CAROLINE RÉGIS DE ARAÚJO	00001076375-RO	017.263.992-14	URGENCIA E TRAUMA	FISIOTERAPIA
261.	KASSIA LORAYNE NOGUEIRA SOARES	1910637-MS	963.262.982-53	URGENCIA E TRAUMA	FISIOTERAPIA
262.	MATHEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1162408-RO	015.114.652-71	URGENCIA E TRAUMA	FISIOTERAPIA
263.	MAYCOM PELOSATO DUARTE	1176198-RO	012.706.872-47	URGENCIA E TRAUMA	FISIOTERAPIA
264.	RAYLLA NUNES GOVÊA	1015550-RO	992.841.542-00	URGENCIA E TRAUMA	FISIOTERAPIA
265.	SANDRA MARIA ALECRIM DA COSTA	675757942-9-PR	316.755.062-72	URGENCIA E TRAUMA	FISIOTERAPIA
<b>URGÊNCIA E TRAUMA- ODONTOLOGIA</b>					
266.	AMANDA IARESKI ESTRELOW	1160529-RO	303.538.942-90	URGÊNCIA E TRAUMA	ODONTOLOGIA
267.	ANA CAROLINA GODINHO AMORIM	3163325-MT	022.362.432-27	URGÊNCIA E TRAUMA	ODONTOLOGIA
268.	ATHILLA ARÇARI SANTOS	1614563 - RO	002.652.322-10	URGÊNCIA E TRAUMA	ODONTOLOGIA
269.	CAMILA NOBRE GIMENES	30182138-0-SP	027.551.869-84	URGÊNCIA E TRAUMA	ODONTOLOGIA
270.	CLEIDIANE SOARES CAETANO	00001008824-	945.522.232-91	URGÊNCIA E TRAUMA	ODONTOLOGIA
271.	CRISTINA OSTROSKI OLIVIERA	1548201-4-MT	003.841.321-38	URGÊNCIA E TRAUMA	ODONTOLOGIA

272.	EWERTON RAPHAEL DE SOUZA SIMUKAUA	2589496-AM	001.214.302-27	URGÊNCIA E TRAUMA	ODONTOLOGIA
273.	HÉLEM PIRES BUENO	00101874-RO	984.077.832-34	URGÊNCIA E TRAUMA	ODONTOLOGIA
274.	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	829.670-RO	822.830.012-34	URGÊNCIA E TRAUMA	ODONTOLOGIA
275.	SANDY DANIELY ALVES SANTANA	1249310-RO	018.070.812-06	URGÊNCIA E TRAUMA	ODONTOLOGIA
276.	TIAGO SILVEIRA BERNARDES	36850689-7-SP	364.030.128-51	URGÊNCIA E TRAUMA	ODONTOLOGIA
<b>ENFERMAGEM OBSTETRICA- ENFERMAGEM</b>					
277.	ANA PAULA DO CARMO SOARES	001036582-RO	001.236.022-89	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
278.	ANDRESSA MIRANDA CHAVES	24843113-AM	015.187.932-07	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
279.	ANDRÉZA DE ANDRADE PINTO	1213452-RO	019.402.722.89	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
280.	ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS	1136852-RO	012.615.702-27	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
281.	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	1176325-RO	025-712-282-69	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
282.	CAMILA STEDILE	829422- RO	011.337.962-57	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM

ANACLETO DE SOUZA					
283.	CAROLINA NUNES SILVA	0010.49566-RO	003.050.312-44	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
284.	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	689.688-RO	929.540.222-72	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
285.	CRISTIANE BERTOCCO DE VASCONCELOS	00001097310-RO	022.508-172	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
286.	DORALICIO RODRIGUES DIOGO	1217925-RO	023.463.692-09	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
287.	ELIZETE CAETANO DA SILVA	000884810-RO	686.413.032-00	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
288.	EVELLIN PAULA FIRMINO GAMBATI	00001110856-RO	007859.582-74	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
289.	FATIMA DUARTE	699972-RO	524.023.042-00	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
290.	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	1257410-RO	024.656.452-00	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
291.	FLAVIA WERNECK DA SILVA CASSIM	2187910-9MT	602.243.392-49	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
292.	GEICIMARA ALVES BARBOSA	1020743-RO	999.870.232-15	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
293.	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	21698627-RO	035..014.791-40	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM

294.	JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	935892-RO	991.662.242-68	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
295.	JOSIMARI LIMA DOS SANTOS FERREIRA	00001019568-RO	852.440.582-15	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
296.	JULIANA IZABEL PEREIRA KLINKOSKI	830207-RO	772.587.972-20	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
297.	KAREN GUILLEN RODRIGUES	1173410-RO	005.575.172.57	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
298.	LUANA DA SILVA PACIFICO	00001091925-RO	015.781.822-55	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
299.	MARIANA CERUTI	0010574-RO	003.574.842-74	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
300.	MILVA CHRISTINA DIAS GOMES	747804-RO	644.601.692-15	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
301.	RAQUEL LUZIA LOPES MATHEUS	610.572-RO	612.883.062-53	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
302.	RODRIGO DANILO HERMES	169.0055-3-MT	887.935.752-20	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
303.	SAIONARA PEREIRA	00001071349-RO	017.351.922-95	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
304.	SILMARA MARIA RAMOS	1285994-RO	027.979.582-33	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
305.	TALINE LARYSSIA CABREIRA DE MACEDO	371796-RO	834.950.372-68	ENFERMAGEM OBSTETRICA	ENFERMAGEM

306.	TATIANE CARNEIRO DA SILVA	23362731-MT	032.320.331-05	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
307.	VANESSA PEREIRA DOSSANTOS	11187182-AC	028.725.192-62	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
308.	VANIA RAMOS	721.135 -RO	647.349.602-59	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM
309.	VIVIANE RESNA AGUIAR	000953485-RO	760.310.472-68	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 32-2017

Processo número: 1264 /2017/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 411/2017/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CATETER CENTRAL VENOSO, MATERIAL POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA DE 7FR, DUPLO LÚMEM 14 A 18 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 20CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR PADRÃO, CLAMP EM TODAS AS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª ROSANI DONADON, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado, BIO MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 93.248.979/0001-00, com sede na Av. Teixeira Mendes nº 588, Bairro Vila Jardim, na cidade de Porto Alegre/RS, tendo como representante o Sr; (a) Ney Rogerio Elsenbruch Filomena, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1004274047 SSP/RS e CPF sob nº 295.996.520-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 411/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CATETER CENTRAL VENOSO, MATERIAL POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA DE 7FR, DUPLO LÚMEM 14 A 18 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 20CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR PADRÃO, CLAMP EM TODAS AS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado/DAF Central situado na Avenida Jô Sato nº 668 – Jardim América das 07:00 às 13:00 e das 15:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM;

A empresa é responsável por todas as despesas necessárias à disponibilização dos itens no Almoxarifado Central, e nos preços propostos já deverão ser consideradas as despesas necessárias ao transporte, frete, descarregamento/carregamento e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais , será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Cateter Central Venoso, material poliuretano radiopaco, diâmetro cerca de 7FR, Duplo Lúmem 14 a 18 grau, comprimento cerca de 20cm, fixação subcutânea, conector padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, estéril, descartável, embalagem individual.	UNID	BIOMED	1800	R\$ 59,00	R\$ 106.200,00

	TOTAL	R\$106.200,00
--	-------	---------------

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- b) Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso e de aproveitamento;
- d) Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venha ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas como fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no neste Termo de Referência;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2018, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	10716 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Projeto/ atividade	2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI

Natureza despesa	339030 – Material de Consumo
------------------	------------------------------

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte cinco centésimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : BIO MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 93.248.979/0001-00, com sede na Av. Teixeira Mendes nº 588, Bairro Vila Jardim, na cidade de Porto Alegre/RS, tendo como representante o Sr; (a) Ney Rogerio Elsenbruch Filomena, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1004274047 SSP/RS e CPF sob nº 295.996.520-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS.

\_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Blaz Vasquez  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Ney Rogerio Elsenbruch Filomena  
BIO MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
Sócio -Administrador

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-3/2017**

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, neste ato representado pelo diretor geral, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, agente político, RG nº 481555/SSP/RO e CPF nº 470.485.572-49, residente na Rua Aricy Lopes Mandarim, nº140, Lote 1B, Quadra 99, Condomínio Residencial Eldorado, Setor 04, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SAAE/2017SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº2376, do dia 11/12/2017, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 286/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, N. V. VERDE & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Cauchero nº 1765, CEP 76908-508, Bairro Nova Brasília, Ji Paraná – RO, doravante denominada fornecedora, neste ato representada por NILSON VILA VERDE, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº

1.852.261/SSP/PR e do CPF nº 166.860.049-87, residente e domiciliado na Rua Cauchero nº 1746, CEP 76908-508, Bairro Nova Brasília, Ji Paraná – RO, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS DE PVC E HIDRÔMETROS PARA ATENDER O SETOR DE MANUTENÇÃO do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/2017/SAAE), de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 286/2017.

1.2 – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 – A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Departamentos Administrativo e outros Órgãos que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93e demais legislação pertinente.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/SAAE/2017SRP, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO.

3.3 – Para cada produtos de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/SAAE/2017SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MOD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25	COLAR DE TOMADA 40MMX½.	UNID.	200	Tigre	6,31	1.262,00
28	COLAR TOMADA PVC DM 75X1/2.	UNID.	500	Tigre	9,49	4.745,00
66	TUBO PVC PBA CL. 15 160MM C/ANEL NBR 5647 BR 6 M.	UNID.	30	Tigre	636,99	19.109,70
70	TUBO PVC PBA D.E. 85MM CL 15 C/ ANEL NORMA ABNT NBR 5647.	UNID.	30	Tigre	120,99	3.629,40
VALOR TOTAL ESTIMADO						28.746,40

**CLÁUSULA SEXTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, de segunda a domingo no horário comercial, na bomba de combustível da empresa detentora do contrato, mediante requisição expedida pelo contratante, assinada pelo responsável designado, de acordo com as necessidades da administração. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO XI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata do produtos/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 – A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I.

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

8.2 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.3 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante.

8.4 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.6 – Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

8.7 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.8 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.9 – Possibilitar o contratante efetuar vistoria nos Produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

8.10 – Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.11 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12 – Fiscalizar o fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo contratante.

8.13 – Indenizar terceiros e/ou o contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.14 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o contratante, toda ou parte do produto devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.15 – Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos.

8.16 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o contratante, a correção ou substituição, a critério do contratante, dos produtos/

materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.17 – Garantir entrega dos produtos sempre que necessário.

8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato.

8.19 – Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do contratante.

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do contratante, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 – E ainda:

I – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo.

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencional no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento.

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no

mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º(trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços/Empenhos”.

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O contratante monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Conselho Nacional de Petróleo-CNP, reajuste do etanol adicionado, biodiesel, alteração na alíquota do ICMS, reajuste do PMPF (Preço médio ponderado a consumidor final), fretes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto, desde que devidamente comprovados.

12.5 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.6 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.7 – O contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.8 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.9 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.10 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.11 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo contratante para determinado Item.

12.12 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo contratante quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do contratante, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do contratante a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao contratante.

15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 – No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao contratante;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração e demais órgãos/entidades.

15.7 – A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do contratante para o exercício em curso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 054/SAAE/2017SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena – RO, 22 de janeiro de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS

CPF nº 470.485.572-49

N. V. VERDE & CIA LTDA ME

CNPJ nº 03.363.727/0001-21

NILSON VILA VERDE

CPF nº 166.860.049-87

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA  
DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**